



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000249/026/14

Prefeitura Municipal: Guarujá.

Exercício: 2014.

Prefeita: Maria Antonieta de Brito.

Advogados: Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Eliane Santos Barros e Silva (OAB/SP nº 110.664) e outros.

Acompanham: TC-000249/126/14 e
Expedientes: TC-000155/020/14, TC-
000413/020/15, TC-000852/020/14, TC-
009988/026/16, TC-010153/026/15, TC-
037984/026/14 e TC-043440/026/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	25,86%
FUNDEB	99,82% (relevado)
Magistério	69,36%
Pessoal	42,60%
Saúde	19,22%
Transferências ao Legislativo	4,95%
Execução Orçamentária	Déficit 0% = R\$ 24.402,48
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 1.158.346,41
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Relevada
Precatórios	Relevado
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determina, por fim, a formação de autos apartados, para análise das despesas relacionadas às Horas Extras Excessivas, tratadas no item D.3.3. e às Despesas Impróprias, tratadas no item B.5.3.1.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR